

DECRETO N. 18.509, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 5.420.727,69.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, o artigo 7º e o inciso IV do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30	Material de Consumo	
60.50-02.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus	450.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência	
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal	
60.30-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	
60.30-05.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus	1.960.000,00

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 3.010.727,69 (três milhões, dez mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.30	Material de Consumo	
60.70-02.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus	2.378.409,59
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
65.20-01.400000	Geral	632.318,10

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º decorrem de:

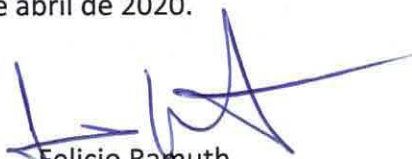
I - excesso de arrecadação, parte no valor de R\$ 4.338.409,59 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) proveniente da transferência do Fundo Nacional de Saúde, e parte no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) proveniente do Fundo Estadual de Saúde, para os esforços de enfrentamento à pandemia de covid-19;

II - anulação parcial, no valor de R\$ 632.318,10 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), da seguinte dotação orçamentária:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção Dos Serviços	
65.10-3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
65.10-01.400000	Geral	632.318,10

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de abril de 2020.


Felício Ramuth
Prefeito


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Erllin Souza Monteiro
Secretário Adjunto SGAF
Port Del 001/SGAF SG2019


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

